

**EDITAL Nº3722/2025**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2025**

Regido pela Lei Federal Nº14.133/21, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº5.215/2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

Dispensa por Limite Lei 14.133/21

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

MENOR PREÇO POR ITEM COM DISPUTA

**OBJETO:** Este edital e seu Termo de Referência (em anexo) dispõem sobre a contratação de empresa para fornecer serviços contínuos de telefonia fixa digital via fibra óptica. A contratada deverá realizar a portabilidade numérica de 55 (cinquenta e cinco) linhas atualmente cadastradas em nome da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul-RS, fornecendo gratuitamente, em comodato, os aparelhos telefônicos IP necessários para cada linha ativada. As quantidades, condições e especificações detalhadas encontram-se nos documentos mencionados.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Número da linha | Secretaria/Departamento                 |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------|
| 1    | Contratação de empresa para prestação de serviços de portabilidade e fornecimento de telefonia fixa via fibra óptica (telefonia digital), com portabilidade, para as linhas fixas comutada (STDC). Fixo para fixo e fixo para móvel, local e DDD, atendendo as demandas do município, com franquia ilimitada para as discagens fixo para fixo, fixo para móvel, local e DDD; a contratada deverá realizar a portabilidade do link atual de telefonia da empresa OI ou outra, sem custo adicional, bem como transferências de endereços, devendo fornecer os aparelhos telefônicos IP, nas quantidades necessárias para a ativação do sistema VOIP no formato de comodato, sem custos adicionais, para cada linha ativada. Devendo ainda, prestar os serviços de suporte técnico e manutenção 24h, a fim de garantir a disponibilidade e bom funcionamento dos serviços contratados, conforme termo de |                 | <b>GABINETE</b>                         |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | (55)32812177    | Gabinete do Prefeito                    |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | (55)32813968    | IGP                                     |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | (55)32811988    | Procon                                  |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 | <b>SGM</b>                              |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | (55)32811050    | CMD                                     |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | (55)32815144    | Bombeiros                               |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 | <b>SMPMA</b>                            |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | (55)32812420    | Secretaria Planejamento e Meio Ambiente |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | (55)32811390    | Secretaria Planejamento e Meio Ambiente |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 | <b>SMA</b>                              |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | (55)32811351    | Secretaria da Administração             |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | (55)32811352    | Secretaria da Administração             |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | (55)13811457    | Secretaria da Administração             |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | (55)32833283    | Secretaria da Administração             |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | (55)32812730    | FASM                                    |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 | <b>SMF</b>                              |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | (55)32811211    | Secretaria da Fazenda                   |



|                                       |                        |                              |
|---------------------------------------|------------------------|------------------------------|
| referência, anexo do presente edital. | (55)32812113           | Secretaria da Fazenda        |
|                                       | (55)32811607           | Secretaria da Fazenda        |
|                                       | (55)32812463           | Secretaria da Fazenda        |
|                                       |                        | <b>SECULTUR</b>              |
|                                       | (55)32811599           | Secretaria Cultura e Turismo |
|                                       | (55)32813936           | Centro de Cultura            |
|                                       |                        | <b>SMTSUITM</b>              |
|                                       | (55)32815879           | Secretaria de Obras          |
|                                       | (55)32815457           | Oficina                      |
|                                       | (55)32814766           | Secretaria de Obras          |
|                                       |                        | <b>SEDUC</b>                 |
|                                       | (55)32814396           | EMEI Pedacinho de Gente      |
|                                       | (55)32815277           | EMEI Eva Saldanha            |
|                                       | (55)32813401           | EMEI Iracema Cidade          |
|                                       | (55)32811250           | Seduc                        |
|                                       | (55)32815845           | Setor de Alimentação         |
|                                       | (55)32815101           | EMEF N. Sra. das Graças      |
|                                       | (55)32811501           | Seduc                        |
|                                       | (55)32814645           | Eliana Bassi de Melo         |
|                                       | (55)32814096           | EMEI Alfredo Duarte          |
|                                       |                        | <b>SMS</b>                   |
|                                       | (55)32811353           | Secretaria da Saúde          |
|                                       | (55)32811159           | Secretaria da Saúde          |
|                                       | (55)32815357           | CAPS                         |
|                                       | (55)32811480           | Secretaria da Saúde          |
|                                       | (55)32812175           | Secretaria da Saúde          |
|                                       | R6432306<br>(08002306) | Policlínica                  |
|                                       | (55)32811913           | Policlínica                  |
|                                       | (55)32814684           | Policlínica                  |
|                                       | (55)32811682           | Policlínica                  |
|                                       | (55)32811704           | CMI                          |
|                                       | (55)32814662           | Fisioterapia                 |
|                                       | 32816131               | Farmácia                     |



|  |          |                                                     |
|--|----------|-----------------------------------------------------|
|  | 32814673 | ESF 5                                               |
|  | 32811842 | ESF 2                                               |
|  | 32815036 | ESF 3                                               |
|  | 32815558 | ESF 1                                               |
|  | 32814207 | ESF 4                                               |
|  |          | <b>SMAS</b>                                         |
|  | 32813888 | Conselho Tutelar                                    |
|  | 32814765 | AIBMQ                                               |
|  | 32812629 | Bolsa Família                                       |
|  | 32815738 | CRAS SUL                                            |
|  | 32813185 | CREAS                                               |
|  | 32814080 | Bolsa Família                                       |
|  |          | <b>SEAGROPIC</b>                                    |
|  | 32811040 | Secretaria da Agropecuária,<br>Indústria e Comércio |
|  | 32812397 | Setor de Máquinas                                   |

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**Início: 29/01/2025 às 13:00h**

**Término: 03/02/2025 às 13:00h**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/02/2025 às 13:15h**

**ABERTURA PARA LANCES: 03/02/2025 às 13:45**

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Aviso, em que não esteja disposto "Horário Local".

O Aviso poderá ser retirado no **sítio eletrônico** [www.cacapavadosul.rs.gov.br](http://www.cacapavadosul.rs.gov.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)



**ROBERTO DE OLIVEIRA HUERTA**

**Coordenador de Compras**

E-mail: [compras.smf@cacapava.rs.gov.br](mailto:compras.smf@cacapava.rs.gov.br)

Fone (55) 3281 2463



**EDITAL Nº3722/2025**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº0002/2025**

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.142.302/0001-45, por meio de servidor do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento de dispensa de licitação, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM” que se regerá por este instrumento e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.215/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema Portal Banrisul, prevalecerão as aqui estabelecidas.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E PRAZO**

**1.1.** O objeto da presente dispensa de licitação e a contratação de empresa para fornecer serviços contínuos de telefonia fixa digital via fibra óptica. A contratada deverá realizar a portabilidade numérica de 55 (cinquenta e cinco) linhas atualmente cadastradas em nome da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul-RS, fornecendo gratuitamente, em comodato, os aparelhos telefônicos IP necessários para cada linha ativada, nas quantidades, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

**1.2.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

**1.3.** O Objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023.

**1.4.** Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido do Termo de Referência será, imediatamente, notificada a contratada, que será obrigada a substituí-lo no prazo estipulado, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se também às sanções previstas no Termo de Referência.

**1.5.** O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo. Caso, no momento da conferência sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade da secretaria.

**1.6.** Todos os requisitos pormenorizados e a descrição completa da contratação encontram-se especificados no Termo de Referência e modelos anexo deste aviso.

**1.7.** O critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO POR ITEM”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**1.8.** O prazo para apresentação da proposta de preços é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste instrumento convocatório.

**1.9.** A contratação entrará em vigor após a assinatura do contrato e o prazo para o início da prestação dos serviços não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da assinatura do contrato.

**1.10.** Data de início de recebimento de propostas: **Dia 29/01/2025 às 13:00h**

**1.11.** Data do término de recebimento de propostas: **Dia 03/01/2025 às 13:00h**

**1.12.** Data de abertura das propostas: **Dia 03/01/2025 às 13:15h**

**1.13.** Data de abertura para lances: **Dia 03/01/2025 às 13:45h**

**1.13.** Local: Portal de Compras Banrisul– [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**1.14.** Será sempre considerado **o horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Instrumento, em que não esteja disposto “Horário Local”.



**1.15. Forma de contratação:** Menor preço por item com disputa.

**1.16. Valor total estimado da contratação:** Em consonância com o Art. 24 da Lei 14.133/2021, optou-se pela não divulgação dos valores, mantendo em sigilo com objetivo de evitar que as propostas gravitem em torno de orçamentos fixados pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz, levando o competidor a oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada, ampliando assim, a competitividade do certame.

**2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente correrão à conta das seguintes recursos orçamentários:

| GABINETE DO PREFEITO |                          |
|----------------------|--------------------------|
| Programa de Trabalho | 2.033 – 2.038            |
| Natureza da despesa  | 3.3.90.39.00.00          |
| Código Reduzido      | 34 - 59                  |
| Fonte de Recurso     | 1500 detalhamento: Livre |

| SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO |                          |
|-------------------------------|--------------------------|
| Programa de Trabalho          | 2.049 – 2.048            |
| Natureza da despesa           | 3.3.90.39.00.00          |
| Código Reduzido               | 155-7350                 |
| Fonte de Recurso              | 1500 detalhamento: Livre |

| SECRETARIA PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE |                                 |
|-----------------------------------------|---------------------------------|
| Programa de Trabalho                    | 2.056 – 2.063                   |
| Natureza da despesa                     | 3.3.90.39.00.00                 |
| Código Reduzido                         | 184 - 6618                      |
| Fonte de Recurso                        | 1500 detalhamento: Livre - 1759 |

| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO |                          |
|-----------------------------|--------------------------|
| Programa de Trabalho        | 2.065                    |
| Natureza da despesa         | 3.3.90.39.00.00          |
| Código Reduzido             | 268                      |
| Fonte de Recurso            | 1500 detalhamento: Livre |

| SECRETARIA DA FAZENDA |                          |
|-----------------------|--------------------------|
| Programa de Trabalho  | 2.074                    |
| Natureza da despesa   | 3.3.90.39.00.00          |
| Código Reduzido       | 313                      |
| Fonte de Recurso      | 1500 detalhamento: Livre |



| <b>SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO</b> |                          |
|----------------------------------------|--------------------------|
| Programa de Trabalho                   | 2.087                    |
| Natureza da despesa                    | 3.3.90.39.00.00          |
| Código Reduzido                        | 462                      |
| Fonte de Recurso                       | 1500 detalhamento: Livre |

| <b>SECRETARIA DE TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO</b> |                          |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Programa de Trabalho                                                    | 2.101 – 2.103            |
| Natureza da despesa                                                     | 3.3.90.39.00.00          |
| Código Reduzido                                                         | 555 - 572                |
| Fonte de Recurso                                                        | 1500 detalhamento: Livre |

| <b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b> |                               |
|-------------------------------|-------------------------------|
| Programa de Trabalho          | 2.118 – 2.119 – 2.124 – 2.127 |
| Natureza da despesa           | 3.3.90.39.00.00               |
| Código Reduzido               | 1315 – 782 – 910 – 1565       |
| Fonte de Recurso              | 1500 detalhamento: 20         |

| <b>SECRETARIA DA SAÚDE</b> |                                        |
|----------------------------|----------------------------------------|
| Programa de Trabalho       | 2.140 – 2.238 – 2.218 – 2.222          |
| Natureza da despesa        | 3.3.90.39.00.00                        |
| Código Reduzido            | 1617 – 1724 – 1834 – 1781              |
| Fonte de Recurso           | 1500 detalhamento: Livre – 1600 – 1621 |

| <b>SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |                                       |
|-----------------------------------------|---------------------------------------|
| Programa de Trabalho                    | 2.160 – 2.157 – 2.159 – 2.155 – 2.162 |
| Natureza da despesa                     | 3.3.90.39.00.00                       |
| Código Reduzido                         | 2146 – 2223 – 2060 – 2002 - 2020      |
| Fonte de Recurso                        | 1500 detalhamento: Livre – 1660       |

| <b>SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b> |                          |
|---------------------------------------------------------|--------------------------|
| Programa de Trabalho                                    | 2.176 – 2.178            |
| Natureza da despesa                                     | 3.3.90.39.00.00          |
| Código Reduzido                                         | 2357 - 2365              |
| Fonte de Recurso                                        | 1500 detalhamento: Livre |

### 3. FUNDAMENTAÇÃO



**3.1.** O presente procedimento de contratação direta mediante dispensa de licitação, na forma ELETRÔNICA, está fundamentado no Art. 75. inciso II, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.215/2023 e demais legislação correlata.

**3.2.** Objetivando alcançar maior nível de competitividade o procedimento será realizado de forma ELETRÔNICA por meio do Portal Banrisul, dispensa eletrônica com disputa.

#### **4. PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

**4.1.** A participação na presente dispensa eletrônica com disputa, se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal Banrisul, disponível no endereço eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br/>, vedada sua remessa em papel, e/ou condições não prevista neste instrumento.

**4.2.** A empresa participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**4.3.** Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 8.7 deste instrumento, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas na legislação vigente, aplicável à matéria.

**4.4.** Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**4.4.1.** As empresas que não atendam às condições deste instrumento e seu(s) anexo(s);

**4.4.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.4.3.** Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.4.4.** Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

**4.4.5.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.4.6.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.4.6.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



**4.4.6.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**4.4.6.3.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

## **5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

**5.2.** Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal Banrisul, disponível no endereço eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br/>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**5.4.** A participação será por item.

**5.5.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

**5.6. A Proposta final deverá estar acompanhada dos documentos de habilitação conforme item 8.7 deste aviso.**

**5.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**5.8.** Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

**5.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.10.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**5.11.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio de acesso ao link <https://pregaobanrisul.com.br/> e o procedimento será divulgado no mesmo link e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender. Ficará também a título de publicidade, 03 dias úteis no site do município: <https://cacapavadosul.rs.gov.br/>.

**5.12. Será formatado contrato entre as partes, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.**

**5.13.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.13.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.13.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



**5.13.3.** Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

**5.13.4.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**5.13.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## **6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

**6.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da sessão de lances.

**6.2.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

**6.3.** O critério de julgamento de classificação das empresas participantes será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.4.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

**6.5.** A empresa participante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital, sendo que somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,10% (dez centésimos por cento).

**6.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**6.8.** Na fase de disputa, será observado o seguinte intervalo entre os lances:

a) 3 (três) segundos caso os lances sejam ofertados por empresas diferentes;

b) 10 (dez) segundos caso os lances sejam ofertados pela mesma empresa participante.

**6.9.** Durante o transcurso da disputa, as empresas participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.10.** No caso de desconexão do agente de contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às empresas participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.10.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às empresas participantes.

**6.11.** Caso a empresa participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.12.** O procedimento para envio de lances neste pregão eletrônico seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**, de forma que as empresas participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.12.1.** A **etapa de lances** da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.2.** A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, as empresas participantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários.



**6.13.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.13.1.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.13.1.1.** Disputa final, hipótese em que as empresas participantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.13.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio das empresas participantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.13.1.3.** Desenvolvimento pela empresa participante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.13.1.4.** Desenvolvimento pela empresa participante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.13.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.13.2.1.** Empresas estabelecidas no território do estado do Rio Grande do Sul;

**6.13.2.2.** Empresas brasileiras;

**6.13.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.13.2.4.** Empresas que comprovem a prática de c nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.14.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação poderá realizar a negociação com a primeira colocada, de forma a obter condições mais vantajosas para a Administração.

**6.14.1.** A negociação poderá ser feita com as demais empresas participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.14.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas empresas participantes.

**6.14.3.** O valor ofertado durante a negociação deverá ser registrado em campo próprio do sistema.

**6.15.** Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** Encerrada a negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso positivo, aceitará o valor.

**7.2.** Caso o valor seja aceito, o agente de contratação designará prazo e solicitará a empresa participante mais bem classificada para que realize o upload da proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares requeridos.

**7.2.1.** É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela empresa participante ou de ofício.

**7.2.2.** Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

**7.3.** Será desclassificada a proposta que:

- conter vícios insanáveis;
- não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;



- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

**7.4.** Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não requeridas neste Edital.

**7.5.** Os valores registrados no sistema eletrônico prevalecerão sobre os constantes no anexo da proposta, se houver divergência.

**7.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.7.** Caso o custo global estimado do objeto da dispensa de licitação tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a empresa participante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, a empresa participante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo definido pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

**7.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**7.8.2.** Também será considerado erro no preenchimento da planilha, e, portanto, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.9.** A critério do agente de contratação, em se verificando prejuízos à celeridade do procedimento de dispensa de licitação, será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo agente de contratação, respeitados os prazos mínimos definidos neste edital.

**7.11.1.** Será observada a divulgação a todos os interessados.

**7.11.2.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## **8. HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 8.7 deste aviso e deverão ser enviados juntamente a proposta final.



**8.2.** A habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS BANRISUL, nos documentos exigidos neste Aviso, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

**8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável a critério do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

**8.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.5.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

**8.6.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**8.7.** As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

- a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**
- d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal/Dívida da União**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de Regularidade junto a **Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**;
- g) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. As Certidões que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de noventa (90) dias de antecedência da abertura das Propostas.
- h)- Comprovar o licenciamento de outorga/credenciamento STFC junto a ANATEL.

**OBS.:** Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de empresas participantes, à anulação ou revogação da empresa participante, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á à recorrente o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação das razões escritas.

**9.3.** Findo o prazo, ficam as demais empresas participantes intimadas a apresentarem contrarrazões, no prazo de 01 (um) dia útil.

**9.4.** As razões e as contrarrazões devem ser interpostas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro e anexadas ao sistema.

**9.5.** Não serão conhecidas as razões e as contrarrazões de recursos apresentadas intempestivamente.



**9.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7.** Analisado(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o agente de contratação dará continuidade ao certame.

## **10. CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Forma de seleção: Após a fase do envio das propostas, verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação, será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste aviso.

**10.2.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**10.2.1.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**10.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**10.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**10.5.** Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

**10.6.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

**10.7. Prazo e entrega do objeto:** O início da prestação do serviço do objeto contratado deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do contrato, sendo as instalações realizadas de acordo com a demanda de cada secretaria, com horário devidamente agendado.

**10.7.1.** Relação das linhas telefônicas que deverão ser mantidas através da portabilidade:

| <b>Número da linha</b> | <b>Secretaria/Departamento</b>          |
|------------------------|-----------------------------------------|
|                        | <b>GABINETE</b>                         |
| (55)32812177           | Gabinete do Prefeito                    |
| (55)32813968           | IGP                                     |
| (55)32811988           | Procon                                  |
|                        | <b>SGM</b>                              |
| (55)32811050           | CMD                                     |
| (55)32815144           | Bombeiros                               |
|                        | <b>SMPMA</b>                            |
| (55)32812420           | Secretaria Planejamento e Meio Ambiente |
| (55)32811390           | Secretaria Planejamento e Meio Ambiente |
|                        | <b>SMA</b>                              |
| (55)32811351           | Secretaria da Administração             |
| (55)32811352           | Secretaria da Administração             |
| (55)13811457           | Secretaria da Administração             |



|                     |                              |
|---------------------|------------------------------|
| (55)32833283        | Secretaria da Administração  |
| (55)32812730        | FASM                         |
|                     | <b>SMF</b>                   |
| (55)32811211        | Secretaria da Fazenda        |
| (55)32812113        | Secretaria da Fazenda        |
| (55)32811607        | Secretaria da Fazenda        |
| (55)32812463        | Secretaria da Fazenda        |
|                     | <b>SECULTUR</b>              |
| (55)32811599        | Secretaria Cultura e Turismo |
| (55)32813936        | Centro de Cultura            |
|                     | <b>SMTSUITM</b>              |
| (55)32815879        | Secretaria de Obras          |
| (55)32815457        | Oficina                      |
| (55)32814766        | Secretaria de Obras          |
|                     | <b>SEDUC</b>                 |
| (55)32814396        | EMEI Pedacinho de Gente      |
| (55)32815277        | EMEI Eva Saldanha            |
| (55)32813401        | EMEI Iracema Cidade          |
| (55)32811250        | Seduc                        |
| (55)32815845        | Setor de Alimentação         |
| (55)32815101        | EMEF N. Sra. das Graças      |
| (55)32811501        | Seduc                        |
| (55)32814645        | Eliana Bassi de Melo         |
| (55)32814096        | EMEI Alfredo Duarte          |
|                     | <b>SMS</b>                   |
| (55)32811353        | Secretaria da Saúde          |
| (55)32811159        | Secretaria da Saúde          |
| (55)32815357        | CAPS                         |
| (55)32811480        | Secretaria da Saúde          |
| (55)32812175        | Secretaria da Saúde          |
| R6432306 (08002306) | Policlínica                  |
| (55)32811913        | Policlínica                  |
| (55)32814684        | Policlínica                  |
| (55)32811682        | Policlínica                  |



|              |                                                  |
|--------------|--------------------------------------------------|
| (55)32811704 | CMI                                              |
| (55)32814662 | Fisioterapia                                     |
| 32816131     | Farmácia                                         |
| 32814673     | ESF 5                                            |
| 32811842     | ESF 2                                            |
| 32815036     | ESF 3                                            |
| 32815558     | ESF 1                                            |
| 32814207     | ESF 4                                            |
|              | <b>SMAS</b>                                      |
| 32813888     | Conselho Tutelar                                 |
| 32814765     | AIBMQ                                            |
| 32812629     | Bolsa Família                                    |
| 32815738     | CRAS SUL                                         |
| 32813185     | CREAS                                            |
| 32814080     | Bolsa Família                                    |
|              | <b>SEAGROPIC</b>                                 |
| 32811040     | Secretaria da Agropecuária, Indústria e Comércio |
| 32812397     | Setor de Máquinas                                |

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1.** O Pagamento da prestação de serviços do objeto, será efetuado a cada mês, até 10 dias da data do recebimento na nota fiscal diretamente pelo setor competente, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

**11.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

**11.3.** Para as despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação, serão utilizados recursos das dotações orçamentárias correspondentes.

**11.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

## **12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

**12.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**12.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 12.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.
- 12.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1.** Advertência pela falta do subitem 12.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.2. a 12.1.12;
- 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “12.1.1.” a “12.1.12.” do Item 12.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “12.1.8.” a “12.1.12.” do Item 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 12.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 12.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.9.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**12.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este instrumento.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O procedimento será divulgado no Portal Banrisul, disponível no endereço eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br>, que fará a integração do Aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conjuntamente será publicada o aviso resumido no Diário Oficial do Município – DOM.

**13.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**13.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**13.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**13.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**13.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**13.3.** As providências dos subitens 13.2.1. e 13.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**13.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**13.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**13.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**13.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**13.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**13.9.** As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.10.** O(s) fornecedor(es) assume(m) todos os custos de preparação e apresentação de sua(s) proposta(s) e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**13.11.** Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

**13.12.** Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

**13.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 12 deste instrumento.

#### **14. ANEXOS**

**14.1.** Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

**14.2.** Anexo I - Termo de Referência.

Caçapava do Sul, 29 de janeiro de 2025.

  
**ROBERTO DE OLIVEIRA HUERTA**  
**Coordenador de Compras**  
E-mail: [compras.smf@cacapava.rs.gov.br](mailto:compras.smf@cacapava.rs.gov.br)  
Fone (55) 3281 2463